



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**EDITAL Nº 021/2016**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital n.º 128/2006–DRH/SEAP bem como em atendimento ao contido no protocolo n.º 13.976.267-3, e determinações judiciais da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, resolve

**TORNAR PÚBLICA**

1. A convocação da candidata **MARIA DE LOURDES MARIN**, RG 80540221 - PR, Inscrição n.º 4.024-0, aprovada e classificada no concurso para o cargo de Agente de Apoio, na função de Auxiliar Operacional Geral, do NRE - Paranaguá, regido pelo Edital n.º 128/2006 - DRH/SEAP, para realizar **Opção de provimento nos termos estabelecidos no Parágrafo 1º do Artigo 32, Lei complementar nº 123/2008**, conforme data, local e horário abaixo estipulados.

**Data: Imediata**

**Local:** Núcleo Regional de Educação - NRE - Paranaguá  
Setor de Recursos Humanos

**Endereço:** Rua Baronesa do Cerro Azul, 1.027 Bairro João Gualberto  
CEP: 83.203-420 - Paranaguá - Pr.

**Horário:** das 08:00 h às 12:00 h.

1.1 A opção pelo provimento no Quadro de Funcionários da Educação Básica - **QFEB** ou pelo Quadro Próprio do Poder Executivo- **QPPE** poderá ser efetuada através de procurador, o qual deverá apresentar, no ato da assinatura da lista de presença e da opção, documento original de identificação e procuração constituída com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório. A referida procuração será retida por ocasião da efetivação da opção.

2. Caso o candidato convocado não compareça para opção de ingresso em outro quadro, na data e no horário estipulados, será confirmada sua opção pela área de Educação Básica - Quadro de Funcionários da Educação Básica - **QFEB**.

2.1 Na hipótese de opção pelo Quadro de Funcionários da Educação Básica - **QFEB**, expressamente manifesta ou por ausência, a oferta e a escolha de vagas, considerado o NRE de inscrição, ficará a critério da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

3. Aceitando o candidato o ingresso no Quadro Próprio do Poder Executivo- **QPPE**, escolherá vaga conforme a distribuição e disponibilidade de vaga ofertada no ato da opção.

3.1 Após efetuada a escolha de vagas, devidamente registrada, não será permitida a alteração de opção, nem a permanência do candidato no local de escolha.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

3.2 Independente da opção de quadro, a não aceitação, por parte do candidato optante, de atuar em quaisquer municípios selecionados para o provimento de cargos de seu NRE de inscrição, na ocasião de sua convocação, resulta em desistência do concurso e perda dos direitos decorrentes.

4. Caberá ao candidato o conhecimento e execução, conforme estabelece este Edital, das instruções acima relacionadas. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Sandra Regina Sellucio Marques

Diretora do Departamento de Recursos Humanos